



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras, 17 de julho de 2025.

Requerente: Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Administração

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado(a) Prefeito(a),

Com minha visita, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de Vossa Excelência Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 651.375,00
Condição de Pagamento:	O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos serviços
Local a ser executado o serviço:	Conforme requisição de compra/empenho de cada secretaria
Prazo de vigência:	12 (doze) meses
Prazo de entrega:	No dia do evento, conforme solicitado
Fonte de Origem dos Recursos:	



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar que seja autorizada a abertura do Processo Licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na modalidade de contratação Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, nos termos da lei indicada.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

Leidislaine Stefani Hoffmann
Leidislaine Stefani Hoffmann

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e as condições essenciais para a contratação do objeto em questão.

1.2 A contratação por Ata de Registro de Preços e seleção pelo menor preço por lote mostra-se a solução mais adequada diante do caráter eventual, sazonal e variável dos eventos, permitindo escala, padronização, disponibilidade tempestiva e economicidade quando comparada à aquisição definitiva de bens e estruturas de uso não contínuo. O modelo proposto também mitiga riscos operacionais ao atribuir à contratada a responsabilidade por logística, instalação elétrica convencional quando prevista, higienização (no caso de banheiros), e acompanhamento técnico com ART nas estruturas que exigem responsabilidade técnica, assegurando segurança, conformidade e qualidade na prestação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



2.1 O Município de São José das Palmeiras executa, ao longo do exercício, um calendário contínuo de ações e eventos institucionais — solenidades cívicas, festividades populares, programações esportivas e culturais, feiras e campanhas setoriais nas áreas de saúde, assistência social e educação — em espaços abertos e fechados, na zona urbana e rural. Para garantir regularidade, segurança, higiene, acessibilidade e conforto do público e das equipes, faz-se necessária a contratação, por Registro de Preços e sob demanda, de estruturas temporárias e serviços correlatos que permitam a rápida adequação do ambiente à diversidade de formatos e portes dos eventos.

2.2 A solução a contratar deve contemplar, de forma modular e escalável, a cobertura e setorização de áreas, o apoio de mobiliário, as condições sanitárias e a infraestrutura cênica, incluindo montagem, operação/manutenção, higienização/insumos quando aplicável e desmontagem, com logística de transporte e prazos compatíveis com cronogramas definidos para cada ação.

2.3 As estruturas e serviços deverão possibilitar: (i) continuidade das programações independentemente de intempéries; (ii) organização espacial com fluxos seguros e rotas de fuga; (iii) acessibilidade universal; (iv) condições sanitárias adequadas ao tempo de permanência do público; e (v) infraestrutura cênica segura para apresentações e cerimônias. Tudo em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis (estruturais, elétricas quando previstas, acessibilidade e prevenção contra incêndio), com apresentação de ART do profissional habilitado sempre que exigido pela legislação e pela fiscalização competente.

2.4 A contratação por SRP permite acionamento tempestivo, padronização de qualidade, flexibilidade operacional e ganhos de escala, evitando a aquisição e a guarda de bens de uso não contínuo e assegurando disponibilidade em quantidades compatíveis com a estimativa de público, inclusive com reserva técnica para picos de demanda. O atendimento ocorrerá mediante Ordem de Serviço (OS) das Secretarias requisitantes,



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



possibilitando a combinação dos itens necessários conforme o porte e o perfil de cada evento.

2.5 Em síntese, busca-se uma arquitetura contratual integrada que amarre, de forma eficiente, cobertura, mobiliário, sanitários e infraestrutura cênica indispensáveis à execução qualificada do calendário oficial do Município, com prazos de montagem/desmontagem previamente definidos, logística coordenada e observância plena das exigências de segurança, acessibilidade e desempenho.

3. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. Assim, até o presente momento, não há previsão específica desta contratação no referido instrumento. Contudo, a ausência de previsão formal no PCA não inviabiliza a presente contratação, considerando a natureza recorrente da demanda, a regularidade da necessidade administrativa e a devida previsão orçamentária nos instrumentos de planejamento do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá assegurar, de forma integrada, a disponibilidade, a segurança e a qualidade das estruturas temporárias e serviços correlatos essenciais ao calendário de festividades e ações públicas do Município, com atendimento sob demanda via ordem de serviço, mobilização dentro dos prazos definidos no cronograma de cada evento, operação assistida durante a realização e desmobilização imediata ao término. A contratada será responsável por logística de transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva, higienização quando aplicável, desmontagem e retirada, inclusive por eventuais ajustes necessários para adequação a condicionantes de segurança, acessibilidade e fluxo de público definidos pela fiscalização municipal.

4.2 Todos os serviços deverão observar as normas técnicas e legais



pertinentes, as exigências do Corpo de Bombeiros, as regras de acessibilidade e, quando aplicável, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

Estimativa de valores da contratação feita pelo banco de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste no registro de preços, com execução sob demanda, para locação de tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis a serem utilizados em eventos municipais das diversas Secretarias Municipais. Cada acionamento ocorrerá por ordem de serviço, contendo local, datas, estimativa de público e quantidades.

6.2 A contratada apresentará layout simples e cronograma de mobilização/desmobilização, assumindo transporte, montagem, operação assistida quando necessário, manutenção/higienização, desmontagem e retirada, com responsável técnico e ART quando exigidos, observando normas do Corpo de Bombeiros, acessibilidade e segurança do trabalho.

6.3 A fiscalização municipal validará o layout e atestará a execução. A medição e o pagamento basear-se-ão exclusivamente no que for efetivamente disponibilizado e utilizado, conforme os itens e unidades previstos no termo de referência. Deverão ser atendidos prazos definidos e tempos de resposta para ajustes e substituições, preservando a continuidade dos eventos e a restituição dos espaços às condições originais. Essa configuração garante padronização de qualidade, rastreabilidade da execução e economicidade, em estrita aderência à Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante Ordens de Serviço emitidas pelas Secretarias requisitantes, em conformidade com o calendário oficial de eventos do Município.

7.2 O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ao atesto do Gestor/Fiscal do Contrato e às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.3 O desembolso dar-se-á de forma parcelada, em conformidade com a execução e o atesto das Ordens de Serviço, não havendo adiantamentos, sendo o valor global da contratação limitado conforme estimativa constante deste Estudo Técnico Preliminar. Os empenhos e liquidações ocorrerão por parcela executada, na forma da legislação aplicável.

8. DO PARCELAMENTO

8.1 O objeto será parcelado por lotes funcionais e itens homogêneos, compatíveis com o uso em eventos municipais, visando ampliar a competitividade, garantir economicidade e assegurar melhor adequação técnica. A divisão proposta é: (i) tendas e coberturas moduláveis; (ii) mesas e cadeiras (mobiliário de apoio); (iii) banheiros químicos e chuveiros portáteis.

8.2 O parcelamento permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento, evita a concentração em único contratado quando não houver vantagem global comprovada, facilita a logística (mobilização/desmobilização) e a reposição rápida durante os eventos, e possibilita medições objetivas por item efetivamente disponibilizado. A contratação permanece integrada operacionalmente por ordem de serviço única por evento, o que preserva a padronização, a coordenação entre frentes e a continuidade das atividades.



8.3 Trata-se de parcelamento legítimo, voltado à seleção da proposta mais vantajosa e à ampliação da disputa, sem fracionamento indevido de despesas, em conformidade com os princípios de isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o menor preço por lote, conforme definido no termo de referência e compatível com o sistema de registro de preços.

8.4 Nos termos do art. 82, §1º, da Lei 14.133/2021, adota-se o critério menor preço por lote porque: (i) a execução integrada dentro de cada lote reduz interfaces operacionais e custos de logística; (ii) a adjudicação por item fragmentaria o fornecimento e ampliaria riscos de compatibilização, prazos e garantia; (iii) há vantagem técnica e econômica comprovável pela economia de escala e pela padronização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Almeja-se a realização dos eventos municipais com sucesso, qualidade e segurança, assegurando: montagem e desmontagem dentro dos prazos acordados; estruturas íntegras, estáveis, higienizadas e acessíveis; conformidade com normas aplicáveis (Corpo de Bombeiros, acessibilidade e segurança do trabalho), com ART quando exigida; operação contínua durante os eventos, com pronta correção de falhas e substituição de itens quando necessário; comunicação eficiente entre contratada e fiscalização; preservação do patrimônio e mitigação de impactos na vizinhança; destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e pagamento restrito ao que for efetivamente disponibilizado e atestado pela Administração.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

10.2 Do ponto de vista técnico, a Administração Municipal não dispõe de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e máquinas de



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



alimentação em quantidade e qualidade adequadas para atender à demanda dos eventos oficiais, sendo necessária a contratação de empresa especializada que disponibilize tais itens, com a devida estrutura de transporte, montagem, operação, fornecimento de insumos, desmontagem e retirada.

10.3 Quanto ao aspecto econômico, a viabilidade está assegurada pela pesquisa de preços realizada no Banco de Preços e complementada com orçamentos de fornecedores locais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a garantir valores compatíveis com o mercado e a economicidade da futura contratação.

10.4 Assim, a solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, proporcionando infraestrutura adequada, segura e inclusiva para os eventos culturais, sociais e institucionais do Município de São José das Palmeiras/PR.

11. RESPONSÁVEIS

São José das Palmeiras, 03 de setembro de 2025.


Leidislaine Stefani Hoffmann

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 - OBJETO

1.1 Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária para garantir infraestrutura física adequada aos eventos promovidos, de forma recorrente e não contínua, pelas Secretarias Municipais de São José das Palmeiras (festividades, campanhas institucionais, ações sociais, atividades culturais, esportivas, religiosas e administrativas). Como as demandas são pontuais, sazonais e variáveis, a locação sob demanda apresenta-se mais vantajosa do que a aquisição definitiva, pois evita imobilização de recursos, custos de armazenagem, manutenção e depreciação de bens de uso não permanente, assegurando flexibilidade, tempestividade e padronização de qualidade.

2.2 A solução, a ser contratada por Registro de Preços, promove ampla competitividade e economicidade, permitindo acionar apenas o necessário em cada evento, com pagamento pelo efetivamente disponibilizado. A divisão por lotes correlatos visa adequação técnica e não configura fracionamento indevido, alinhando-se aos princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3 Nos termos do art. 82, §1º, da Lei 14.133/2021, adota-se o critério menor



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



preço por lote porque: (i) a execução integrada dentro de cada lote reduz interfaces operacionais e custos de logística; (ii) a adjudicação por item fragmentaria o fornecimento e ampliaria riscos de compatibilização, prazos e garantia; (iii) há vantagem técnica e econômica comprovável pela economia de escala e pela padronização.

2.4 O atendimento ocorrerá mediante solicitação formal (ordem de serviço), contendo local, datas e estimativa de público. A contratada será responsável por transporte, montagem, manutenção/higienização quando aplicável, operação assistida quando necessário, desmontagem e retirada, com responsabilidade técnica (ART quando exigida) e observância às normas do Corpo de Bombeiros, acessibilidade e segurança do trabalho. Dessa forma, a contratação assegura execução segura, contínua e economicamente racional do calendário oficial de eventos do Município.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O julgamento será pelo **menor preço por lote**, tomando-se como base o valor unitário por dia de cada equipamento ou serviço, já compreendendo todos os custos necessários à execução (transporte, montagem, monitores/operadores, insumos, desmontagem, encargos e tributos).

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 1

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	120	UNID	Locação de banheiros químicos, especificações mínimas: confeccionado em polietileno, os banheiros deverão estar em perfeitas condições de uso, dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de fechadura livre/ocupado, medindo no mínimo 1,20x1,10m por 2,00 metros de altura. Capacidade mínima para 200 litros de dejetos com manutenção e higienização completa e diária das cabines. Incluso papel higiênico.	R\$ 277,67	R\$ 33.320,40
Item 02	20	UNID	Locação de chuveiro portátil individual especificações mínimas: em polietileno de alta densidade, piso antiderapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. altura: 2,20 m, largura: 1,10 m, profundidade: 1,20 m.	R\$ 405,99	R\$ 8.119,80
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 41.440,20	



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Lote 2

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	8000	UNID	Locação de cadeiras plásticas, especificações mínimas: na cor branca, sem apoio para braços, fabricação em poliuretano virgem e reciclado, suporta até 120kg, com certificado do INMETRO, dimensões aproximadas: AxLxP 72x55x44cm.	R\$ 4,20	R\$ 33.600,00
Item 02	2000	UNID	Locação de mesa plástica especificações mínimas: em polipropileno, na cor branca, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, com certificação do INMETRO.	R\$ 7,49	R\$ 14.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 48.580,00	

Lote 3

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	80	UNID	Locação montagem e desmontagem de tenda especificações mínimas: tipo pirâmide de 10x10m de cobertura, altura mínima do pé direito de 3metros na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 17x17 centrimetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamentos laterais, e calhas em toda sua extensão lateral, para montagem individual ou acoplado, incluso instalação elétrica convencional. A empresa devera disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela tenda.	R\$ 2.110,00	R\$ 168.800,00
Item 02	30	UNID	Locação montagem e desmontagem de tenda especificações mínimas: tipo pirâmide de 05x05m de cobertura, altura mínima do pé direito de 3metros na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 17x17 centrimetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamentos laterais, e calhas em toda sua extensão lateral, para montagem individual ou acoplado, incluso instalação elétrica convencional. A empresa devera disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela tenda.	R\$ 718,39	R\$ 21.551,70
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 190.351,70	



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Lote 4

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	05	UNID	Locação, montagem e desmontagem de camarim especificações mínimas: incluindo fornecimento de todo o material necessário para a instalação do camarim em estrutura de alumínio octanorme, piso em tablado forrado com carpete, com medida mínima de 5x5m, contendo espelhos, bebedouro, mesa de apoio, sofá, cadeiras, cabideiros, incluso climatização e iluminação adequada. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) da montagem do camarim.	R\$ 2.825,94	R\$ 14.129,70
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 14.129,70	

Lote 5

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	05	UNID	ESTANDE especificações mínimas: montagem especial 5x5 – piso revestido de carpete, montagem no sistema octanorm ou similar, com paredes a 2,70 metros de altura, porta com fechadura, instalação elétrica necessários e climatização.	R\$ 2.958,00	R\$ 14.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 14.790,00	

Lote 6

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	10	UNID	Locação de palco especificações mínimas: medindo 5,00 x 5,00m, com estrutura de piso tablado de ferro e compensado naval podendo ser solicitado com 1,00 metros de altura do solo, com guarda corpo e cobertura em tenda piramidal medindo 5,00 x 5,00 mt, com estrutura em ferro lona nos 3 lados, sendo que deve haver apresentação de art das montagens.	R\$ 4.497,07	R\$ 44.970,70
Item 02	10	UNID	Locação de palco especificações mínimas: medindo 10,00 x 10,00m, com estrutura de piso tablado de ferro e compensado naval podendo ser solicitado com 1,00 metros de altura do solo, com guarda corpo, cobertura com estrutura de alumínio q30 ou q50, lona antichama e fechamentos laterais nos 03 lados, sendo que deve haver apresentação de art das montagens.	R\$ 14.242,67	R\$ 142.426,70
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 187.397,40	



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Lote 7

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	15	UNID	Locação de 02 Painéis de LED especificações mínimas: modelo P3 outdoor HD, alta resolução, tamanho aproximado de cada conjunto do telão 4 X 2 metros, composto por 12 placas de 1,00X 0,50 metros ou outra quantidade de placas de outras medidas cuja instalação em formato de painel - Locação de 02 Painéis de LED modelo P3 outdoor HD, alta resolução, tamanho aproximado de cada conjunto do telão 4 X 2 metros, composto por 12 placas de 1,00 X 0,50 metros ou outra quantidade de placas de outras medidas cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada de 4 x 2 metros.	R\$ 2.608,40	R\$ 39.126,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 39.126,00	

Lote 8

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	20	UNID	Locação de Gerador de energia: especificações mínimas: móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Tempo de ligação em média 10 horas por dia.	R\$ 3.978,00	R\$ 79.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 79.560,00	

5- DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O atendimento dar-se-á sob demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelas Secretarias requisitantes, no âmbito da Ata de Registro de Preços.

5.2 A solicitação deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data do evento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

5.3 Recebida a OS, a contratada deverá confirmar formalmente o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, apresentando cronograma de chegada, montagem e retirada.

5.4 A montagem/instalação dos equipamentos deverá estar concluída até o início do evento, em perfeitas condições de uso e segurança, com monitores/operadores disponíveis desde a abertura ao público.



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



5.5 A retirada/desmontagem ocorrerá imediatamente após o término do evento ou em até 1 (uma) hora após seu encerramento, conforme orientação da fiscalização.

5.6 O local de execução será aquele indicado na OS, cabendo à contratada providenciar transporte, logística de acesso e adequação às condições do local, sem custos adicionais além do preço unitário contratado.

5.7 Todos os itens deverão ser entregues higienizados e em perfeito estado de conservação.

5.8 Em caso de falha ou avaria que comprometa o uso, a contratada deverá sanar o problema ou substituir o equipamento em até 60 (sessenta) minutos após a comunicação da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

6- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor designado pela Portaria Municipal nº 215/2025. Para esta contratação, atuará como fiscal da **Secretaria Municipal de Administração** a Sra. **Danubia Cassia da Silva Bernabé**.

6.2 Deverá receber a OS, acompanhar entrega/montagem e retirada, verificar conformidade com o TR/edital, exigir correções ou substituições imediatas quando necessário e atestar exclusivamente o que foi efetivamente disponibilizado para fins de pagamento. Poderá recusar equipamentos/serviços em desacordo e registrar as ocorrências para aplicação das medidas cabíveis. A contratada manterá canal de contato durante toda a execução.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir integralmente o TR/edital e cada OS (local, datas, quantidades), assegurando transporte, montagem, operação assistida quando prevista, manutenção/higienização, desmontagem e retirada.

7.2 Entregar somente equipamentos íntegros, limpos e prontos para uso, substituindo de imediato itens avariados ou em desconformidade.

7.3 Manter responsável técnico e apresentar ART ou RRT para montagens que a exijam (tendas, palcos, camarins/estruturas).



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



7.4 Observar normas do Corpo de Bombeiros, acessibilidade e segurança do trabalho (EPIs, sinalização, rotas de fuga).

7.5 Proteger o patrimônio público/privado e restituir o local nas condições originais, com destinação ambientalmente adequada de resíduos.

7.6 Manter canal de contato durante toda a execução.

7.7 Banheiros químicos e chuveiros

7.7.1 Disponibilizar cabines nas dimensões e capacidades especificadas, com higienização completa e diária, reposição de insumos (papel/sabão) e controle de odores.

7.7.2 Garantir cabine(s) acessível(is) quando solicitado em OS e efetuar coleta/retirada de resíduos conforme normas.

7.7.3 Nos chuveiros: assegurar privacidade, drenagem, segurança elétrica/hidráulica e operação contínua quando previsto.

7.8 Cadeiras e mesas plásticas (lote mobiliário)

7.8.1 Fornecer mobiliário conforme especificações e certificações (INMETRO), estável, higienizado e em quantidade/arranjos aprovados.

7.8.2 Repor de imediato peças quebradas/instáveis e manter padrão estético/dimensional homogêneo.

7.9 Tendas 10x10 m e 5x5 m (lote tendas)

7.9.1 Montar estruturas conforme projeto/layout aprovado, com pé-direito mínimo, ancoragem/lastro adequados, fechamentos laterais e calhas quando previstos, e instalação elétrica convencional quando indicada na OS.

7.9.2 Apresentar ART e garantir estabilidade, escoamento de água, acessos e rotas de fuga desobstruídas.

7.10 Camarim (lote camarim)

7.10.1 Montar em sistema octanorm (ou similar), com tablado acarpetado, espelhos, bebedouro, mesa, sofá, cadeiras, cabideiros, climatização e iluminação adequadas.

7.10.2 Apresentar ART de montagem e manter o ambiente limpo e funcional durante



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



o uso.

7.11 Estande 5×5 (lote estande)

7.11.1 Montar estrutura com piso em carpete, paredes a 2,70 m, porta com fechadura, instalação elétrica e climatização conforme especificação, entregando pronto para uso.

7.11.2 Garantir acabamento, estabilidade e segurança de usuários.

7.12 Palcos 5×5 m e 10×10 m (lote palco)

7.12.1 Montar piso tablado de ferro/compensado naval, guarda-corpo, altura do solo conforme OS, cobertura (tenda piramidal ou treliça Q30/Q50 com lona antichama) e fechamentos laterais quando exigidos.

7.12.2 Apresentar ART das montagens e assegurar acessos (escadas/rampas), piso antiderrapante e carga admissível compatível.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir Ordem de Serviço (OS) com local, datas/horários, estimativa de público, itens e quantidades.

8.2 Disponibilizar acesso ao local e informar previamente condições e restrições (vias, janelas de carga/descarga, horários, regras locais).

8.3 Indicar, quando previsto em OS, pontos de energia/água e área nivelada e desobstruída para montagem.

8.4 Acompanhar e fiscalizar entrega, montagem, operação (quando prevista) e retirada, verificando conformidade com o TR/edital e layout aprovado.

8.5 Exigir correções/substituições de itens em desacordo e registrar ocorrências.

8.6 Atestar exclusivamente o que for efetivamente disponibilizado/executado para fins de medição e pagamento.

8.7 Efetuar o pagamento conforme medições, prazos e condições contratuais.

8.8 Verificar documentação exigida, inclusive ART quando aplicável, e a manutenção das condições de habilitação.



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



8.9 Adotar as medidas de segurança sob sua responsabilidade no local do evento (ordem urbana, isolamento de áreas, orientações de público), sem prejuízo das obrigações da contratada.

8.10 Aplicar sanções nos casos de inexecução ou execução irregular, conforme edital, contrato e legislação vigente.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A (s) locação (ões) será (ão) de acordo com a necessidade do Município, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) solicitante.

9.2 A Secretária requisitante deverá (ão) solicitar a (s) locação (ões) com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

9.3 A Montagem e desmontagem de tendas, camarins, banheiros químicos e disponibilidades de cadeira e mesas plásticas deverão ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito horas) do início dos eventos.

9.4 Nas locações acima que exigem a emissão da ART, a contratante também deverá apresentar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento.

9.5 O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 56/2023.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado através de recursos próprios, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos est
aduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	410	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1 Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, permanecem as demais cláusulas inalteradas, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela variação do IPCA/IBGE, para mais ou para menos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

11.2 A data-base para contagem da anualidade será a data-limite para apresentação das propostas do certame, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023. O primeiro reajuste incidirá após 12 (doze) meses contados dessa data; os subsequentes, após 12 (doze) meses contados do último reajuste.

11.3 O reajuste será formalizado por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, vedados efeitos financeiros retroativos.

11.4 Eventuais diferenças decorrentes de reajustes não processados oportunamente serão apuradas em procedimento próprio.

11.5 **Pedidos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro** (e, **quando cabível**, repactuação) observarão os arts. **52 e 53** do Decreto Municipal nº 56/2023 e a Lei nº 14.133/2021.

12 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

12.1 Os preços utilizados para a elaboração deste Termo de Referência foram obtidos por meio de pesquisa no Banco de Preços compatibilizados para a unidade de medida adotada (hora de utilização), passando a integrar o presente Termo de Referência como base para definição do valor estimado da



contratação.

13 - DAS SANÇÕES E MULTAS

13.1 O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gradação, a proporcionalidade e o contraditório e ampla defesa.

13.2 Multa – aplicável isolada ou cumulativamente a outras sanções, sem prejuízo da reparação integral dos danos:

13.3 Multa moratória (atraso): 0,5% (meio por cento) por hora ou fração de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço (OS) afetada, limitada a 10% desse valor. (Parâmetro mínimo legal para multa e teto global do art. 156, §3º).

13.4 Multa compensatória (inexecução/descumprimento):

- a) 10% sobre o valor da OS em caso de inexecução parcial;
- b) 20% sobre o valor da OS em caso de inexecução total ou não comparecimento injustificado após emissão da OS.

13.5 Em nenhuma hipótese a soma das multas ultrapassará 30% do valor da OS/contrato, nos termos do art. 156, §3º.

13.6 As multas não excluem a possibilidade de: (i) rescisão unilateral, quando cabível; (ii) indenização por perdas e danos; e (iii) aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.7 Impedimento de licitar e contratar: até 3 (três) anos no âmbito do ente federativo sancionador, quando não se justificar penalidade mais grave. Declaração de inidoneidade: entre 3 (três) e 6 (seis) anos, com efeitos perante todos os entes, conforme a gravidade.

13.8 Procedimento sancionador: antes da aplicação de advertência, multa ou impedimento, será assegurado prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para defesa; decisões motivadas e recursos nos prazos legais.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A existência de preços registrados não obriga a contratação, que



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



ocorrerá conforme conveniência e oportunidade da Administração, disponibilidade orçamentária e emissão de OS/empenho.

14.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o ETP, as Ordens de Serviço, as planilhas de formação de preços e demais anexos do edital; em caso de divergência, prevalecem as condições do edital.

14.3 É vedada a subcontratação integral do objeto; a subcontratação parcial somente com anuência expressa da Administração, permanecendo a contratada responsável pelos resultados.

14.4 A contratada deverá cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos, bem como as normas sanitárias para as máquinas de alimentação, sob pena de aplicação de sanções.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

São José das Palmeiras, 13 de outubro de 2025

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA
(E RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DOS ORÇAMENTOS)**


Leislaine Stefani Hoffmann

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeira, 17 de outubro de 2025.

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias o Registro de preços destinado a a locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, visando atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR

Atenciosamente,


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 20 de outubro de 2025.

Ao
Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para Registro de preços destinado a a locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, visando atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme termo de referência.

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para o Registro de preços destinado a a locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, visando atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2025.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	410	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 20 de outubro de 2025.


JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33




AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 083/2025**, como **Pregão Eletrônico N.º 042/2025**, para o Registro de preços destinado a a locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, visando atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 28 de outubro de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 042/2025

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva o Registro de preços destinado a a locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, visando atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos livres da Secretaria de Administração o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 03 de novembro de 2025.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA DO MUNICIPIO



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 042/2025

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para a Registro de preços destinado a a locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, visando atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 03 de novembro de 2025


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno